Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
"CAMINHANDO JUNTOS"

LEI Nº 1.590 **De 02 de Outubro de 1995**

"TORNA OBRIGATÓRIO O USO DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO DAS CRIANÇAS, PARA RECEBER BENEFÍCIOS MUNICIPAIS".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS,** APROVOU e EU **PREFEITO MUNIICPAL** SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal, através da Secretaria competente, autorizada a exigir a apresentação da Carteira de vacinação das Crianças, ao distribuir alimentação básica para pessoas carentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica portanto obrigatório a apresentação da Carteira de Vacinação das Crianças, para receber os seguintes benefícios: sopão, leite, pão e cesta básica, para as famílias carentes de Araguaína.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA-TO., aos 02 dias do mês de Outubro do ano de 1.995

JOAQUIM DE LIMA QUINTA
Prefeito Municipal

Rua 25 de Dezembro, 265 - Fones: (063) 814-1084 e 814-1085 - Fax: (063) 814-1484 - CEP 77.804-901